



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 DE JANEIRO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado com vistas para contratação, em regime de designação temporária, de profissionais do magistério, habilitados e não habilitados, para a função de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, COORDENADOR DE TURNO, AEE, PEDAGOGO, NUTRICIONISTA, CUIDADOR e SECRETARIO ESCOLAR** para atuação na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas unidades escolares - Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantis Municipais, Escolas com Pedagogia da Alternância e Escolas de Assentamento - do Município de São Mateus, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 1.324/2013, datada de 23 (vinte e três) de dezembro de 2013, que "Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, no interesse da Administração Pública.
- 1.4.** As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **ON LINE, NO PERÍODO DE 07 A 10 DE JANEIRO 2017** no site www.saomateus.es.gov.br.
- 1.5.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados em Jornal de circulação local e/ou nos sites www.saomateus.es.gov.br e/ou www.educacaosaomateus.com.br.
- 1.6.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado nos sites citados no subitem 1.5, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
- 1.7.** Os cargos e requisitos referentes aos mesmos são os estabelecidos no **ANEXO I**.
- 1.8.** A carga horária de 25 horas para professor constante no item 10.4 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública.
- 1.9.** A presente seleção tem por objetivo formar cadastro de reserva não gerando, portanto, qualquer direito ao selecionado que não a convocação caso haja necessidade.
- 1.10.** Os vencimentos constantes do item 10.4 estarão sujeitos a reajustes, na forma da Lei.



2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- n) apresentar declaração de bens.
- o) haver necessidade de convocação (ato discricionário da Administração) demonstrada através de publicação em jornal de circulação local e/ou no site www.saomateus.es.gov.br e/ou www.educacaosaomateus.com.br

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a efetivação do contrato, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito ao cargo.

3. DOS CARGOS, FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

3.1. Os cargos/atuação, componentes curriculares (disciplinas) e requisitos, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

3.2. Os cargos/atuação em que o candidato à professor regente de classe em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:

I - Professor A para atuar nas EMEF's e CEIM's;

II - Professor A para atuar nas Escolas Unidocentes e Pluridocentes (multisseriadas);

III - Professor A para atuar nas Escolas de Alternância;

IV - Professor A para atuar nas Escolas de Assentamento;

V - Professor B para as disciplinas de Educação Física, Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Inglês, Arte, Filosofia e Música para atuar nas classes de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental nas EMEF's e CEIM's;

VI - Professor B para as disciplinas de Linguagens e Códigos, Educação Física, Arte, Ciências Agrárias, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais nas escolas de Pedagogia da Alternância.

VII Professor B para as disciplinas de Linguagens e Códigos, Educação Física, Arte, Ciências Agrárias, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais nas escolas de Pedagogia de Assentamento.

VIII - Pedagogo para atuar nas EMEF's e CEIM's;

IX - Pedagogo Itinerante para atuar nas Escolas Unidocentes e Pluridocentes (multisseriadas);

X - Pedagogo para atuar nas Escolas de Alternância;

XI - Pedagogo para atuar nas Escolas de Assentamento;



XII - Coordenador de turno para atuar nas EMEF's;

XIII - Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado) para atuar nas salas de recursos, atendimento itinerante e professor auxiliar;

XIV - Professor Auxiliar Deficiência Visual

XV - Professor B para a área de Educação Física para as Escolas Unidocentes e Pluridocentes (multisseriadas).

XVI - Professor B para a área de Agricultura para as classes de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e escolas Unidocentes e Pluridocentes (multisseriadas).

XVI - Nutricionista

XVII - Cuidador

XVIII - Secretário Escolar

XIX - Interprete de Libras.

3.3 As inscrições para os cargos desse Processo Seletivo são regionalizadas.

3.4. A descrição das Unidades de Ensino por região constarão no Anexo II desse Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O processo seletivo será realizado em três ETAPAS A SABER:

a) 1ª ETAPA - Inscrição: serão realizadas de 14 h do dia 07/01/17 até as 23h e 59 min do dia 10/01/2017 observado o fuso-horário de Brasília/DF DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO online através do site www.saomateus.es.gov.br no link Processos Seletivos.

b) 2ª ETAPA - Comprovação de títulos: para o comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados no ato da inscrição de acordo com o cronograma estabelecido no anexo III.

c) 3ª ETAPA - Convocação dos candidatos para a apresentação da documentação do pré-requisito, assim como documentos pessoais exigidos no Edital e comprovante de inscrição. A formalização do contrato temporário se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

4.2 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3.1. O candidato poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição neste Edital.

4.3.2. Após a formalização da inscrição o candidato não poderá alterar os dados referentes à sua inscrição.

4.4. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, o mesmo terá as duas inscrições canceladas.

4.5. A Prefeitura Municipal de São Mateus e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5. DOS CARGOS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos oferecidos no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado,



desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de entrega dos títulos e ao horário, à correção dos títulos, aos critérios de avaliação, à pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de São Mateus/ES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

5.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na perícia médica, ou de não haver candidatos inscritos em número suficiente para do quantitativo do cargo reservados às pessoas com deficiência, os cargos remanescentes serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer aos cargos reservados deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

6.3. O candidato com deficiência deverá, juntamente com os títulos, entregar o laudo médico atual ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7. DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1. Considera-se tempo de serviço a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado conforme o Anexo I desse Edital.

7.2. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

7.2.1. Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.3. A Prova de Títulos e comprovação de tempo de serviço terá caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e na área educacional.



7.5. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

7.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

7.7 O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração, atualizado (a), na versão original do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada;

7.8. DOS TÍTULOS

7.8.1. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação:

QUADRO I (para os cargos de PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, COORDENADOR DE TURNO, PEDAGOGO, AEE e NUTRICIONISTA)			
ITEM	TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS	PONTOS POR TÍTULO
01	<i>Strictu Sensu</i> Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES(Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).	01 (um)	7 pontos
02	<i>Strictu Sensu</i> Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).	01 (um)	5 pontos
03	Pós Graduação <i>latu Sensu</i> Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC.	01 (um)	2 pontos
04	Curso de Aperfeiçoamento (com carga mínima de 40 horas até 360 horas e aqueles com carga horária superior, mas que não se constituem pós-graduação <i>Latu Sensu</i>), realizados no último triênio, 2014/2015/2016.	01 (um)	1 ponto

QUADRO II (para os cargos de CUIDADOR E SECRETARIO ESCOLAR)			
ITEM	TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS A	PONTOS POR TÍTULO



		SEREM PONTUADOS	
01	Pós Graduação <i>latu Sensu</i> Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC.	Até 02 (dois)	2 pontos
02	Graduação em nível superior em qualquer área.	1 (um)	1 ponto

7.8.2. O candidato poderá apresentar até 4 (quatro) títulos na quantidade especificada no item 7.8.1 Quadro I no caso dos cargos de PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, COORDENADOR DE TURNO, PEDAGOGO, AEE e NUTRICIONISTA.

7.8.3. O candidato poderá apresentar até 3 (três) títulos na quantidade especificada no item 7.8.1 Quadro II no caso dos cargos de CUIDADOR E SECRETÁRIO ESCOLAR.

7.8.4. Caso o candidato apresente uma quantidade de títulos maior que a especificada será desclassificado.

7.8.5. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

7.8.6. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste à comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

7.8.7. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

7.8.8. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

7.8.9. Os cursos de especialização *stricto sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

7.8.10. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

7.8.11. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização *lato sensu*, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

7.8.12. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

7.8.13 Os cursos de formação continuada na área da Educação realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e convalidado por IES.

7.8.14. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. Nº 12/83; ou
- Res. Nº 03/99; ou
- Res. CNE/CES Nº 01/01; ou
- Res. CNE/CES Nº 01/07; ou
- Res. CNE/CES Nº 01/08; ou
- Res. CNE/CES Nº 03/11; ou



- Res. CNE/CES Nº 04/11; ou
- Res. CNE/CES Nº 07/11; ou
- Res. CNE/CES 2/2014.

7.8.15 Para comprovação dos cursos de formação continuada relacionados no item 7.8.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.8.16 As instituições sem fins lucrativos autorizadas a emitir certificados de cursos exigidos como pré-requisito para atuação na Educação Especial são:

- a) Associação Brasileira para Altas Habilidades/superdotados – ABAHSD;
- b) Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES;
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;
- d) Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais;
- e) Escola de Excepcionais Nossa Senhora da Penha – EXPENHA;
- f) Associação Pestalozzi;
- g) União de Cegos D. Pedro II – UNICEP.

7.9. DO TEMPO DE SERVIÇO

7.9.1. O Tempo de Serviço para efeito de pontuação será o definido no Quadro II abaixo:

QUADRO II			
Item	Pontos por Tempo de Serviço	Máximo de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
01	Tempo de Serviço no cargo pleiteado no Processo Seletivo Público a partir de 2007.(Máximo de 60 meses)	30 (trinta pontos)	0,5 (meio) ponto a cada mês trabalhado

7.9.2. O número de pontos atribuídos ao **TEMPO DE SERVIÇO** no exercício da função do cargo que se submeter ao Processo Seletivo Público será de 0,5 (meio) ponto a cada mês trabalhado ininterruptos e na mesma função, não admitidos fracionamentos, totalizando no máximo 12 (doze) pontos, conforme quadro acima, a ser comprovado mediante documento expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não serão aceitas, sobre hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.

7.9.3. No caso de empresa privada, mediante copia reprográfica **AUTENTICADA** da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado.

7.9.4. Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições previdenciárias junto ao INSS, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Simplificado.



7.9.5. Como prestador de serviço, cópia do contrato de prestação do serviço e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função.

7.9.6. Sobre hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados deste item.

7.9.7. Incorrerá nas penas de **FALSIDADE IDEOLÓGICA**, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

7.9.8. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço até o limite de 60 meses, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

7.9.9. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário.

7.9.10. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional com declaração expedida por órgão competente, que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo do CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando cargo ou funções correspondentes.

7.9.11. Para pontuação será necessário: Cópia(s) ou o original de comprovante de exercício profissional, exceto estágio ou trabalho voluntário, indicando cargo ou funções, devidamente especificado conforme Quadro II deste Edital.

7.10. DA ENTREGA DE TÍTULOS PARA COMPROVAÇÃO

7.10.1 Todos os candidatos inscritos, caso possuam, deverão entregar cópias simples de seus títulos e comprovação de Tempo de Serviço.

7.10.2 Os títulos e a comprovação de tempo de serviço para análise deverão, impreterivelmente, no período definido no Cronograma Previsto, a serem entregues, em mãos, no auditório da FACULDADE VALE DO CRICARÉ situada a R. Humberto de Almeida Franklin, 1 - Universitário, São Mateus - ES, 29934-170 conforme cronograma descrito no ANEXO III.

7.10.3 A entrega poderá ser feita por procurador, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato.

7.10.4. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

7.10.5. Os títulos, que deverão ser apresentados por meio de cópias simples, juntamente com a comprovação do tempo de serviço, em um envelope onde todas as folhas deverão estar assinadas e enumeradas pelo próprio candidato, acompanhada do formulário de entrega disponível no site www.saomateus.es.gov.br, onde o candidato deverá escrever a quantidade de folhas que estará sendo entregue no envelope. O formulário para entrega de títulos está contido no anexo IV.

7.10.6. O responsável pelo recebimento dos documentos apenas conferirá se a quantidade de folhas constantes no envelope é referente à quantidade de folhas descrita no formulário.



7.10.7. Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.10.8. Não serão analisados os títulos e o tempo de serviço que não estiverem acompanhados do formulário de entrega devidamente preenchido e/ou não estejam assinados pelo candidato.

7.10.9. Após a entrega dos documentos não será permitida nenhuma complementação e/ou correção.

7.10.10. A Prova de Títulos e comprovação de tempo de serviço terá caráter apenas classificatório e eliminatório.

7.10.11. No caso dos cargos de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, COORDENADOR DE TURNO, PEDAGOGO, AEE** somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e na área educacional.

7.10.12. No caso dos cargos de **NUTRICIONISTA, CUIDADOR E SECRETÁRIO ESCOLAR** somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

7.10.12. Caso o candidato não apresente os títulos descritos na inscrição, ou seu envelope contenha títulos em número a mais do que o permitido, o mesmo será eliminado do processo seletivo.

8. DA CHAMADA

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida nos títulos e tempo de serviço.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotados sucessivamente, os critérios de desempate especificados a seguir:

- a)** maior titulação na área de educação
- b)** maior tempo de serviço na área pleiteada na inscrição;
- c)** maior idade

8.3. Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 8.1 do presente Edital.

8.3.1 No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.

8.4. Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito serão considerados os aspectos previstos nos itens 7.8.5 à 7.8.15 do presente edital.

8.4.1 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências dos itens 7.8.6 à 7.8.15 o candidato estará **DECLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado.

8.5. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.5.1 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não.



8.6 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.6.1 A inobservância do disposto no subitem 7.5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4.2 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.6.1.1 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

8.6.1.2 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.7 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.7.1 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

8.7.1.1 Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.8. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será RECLASSIFICADO no processo seletivo para o último lugar da lista.

8.9 A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.9.1 - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

8.10 Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2017 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

8.11 - Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais os candidatos deverão acompanhar as publicações que serão feitas em jornal de circulação local e/ou www.saomateus.es.gov.br e/ou www.educacaosaomateus.com.br

9. DOS RECURSOS

9.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota dos títulos.

9.1.1. Admitir-se-á para cada candidato um único pedido de revisão por candidato.

9.1.2. O pedido de recurso deverá ser apresentado por online, no site www.saomateus.es.gov.br das **10h** do dia 19/01/2017 até às **23h59min do dia** 20/01/2017.

9.2. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.



10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato deverá ter 18 anos de idade e entregar após a convocação para contratação cópias dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de Trabalho da Previdência Social e 02 (duas) fotos 3x4;
- b)** Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c)** CPF;
- d)** PIS/PASEP;
- e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g)** Declaração de Bens (modelo disponível no site www.saomateus.es.gov.br);
- h)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i)** Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- j)** Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- k)** Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- l)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de São Mateus (modelo disponível no site www.saomateus.es.gov.br); e
- m)** Comprovante de endereço.

10.1.1. A Prefeitura de São Mateus/ES poderá solicitar outros documentos na convocação para contratação.

10.2. A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, mediante apresentação dos documentos originais.

10.3. No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

10.4. No ato da contratação o profissional dos cargos de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, COORDENADOR DE TURNO, AEE, PEDAGOGO, NUTRICIONISTA, CUIDADOR E SECRETARIO ESCOLAR** receberá seu vencimento segundo a tabela abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, COORDENADOR DE TURNO, AEE, PEDAGOGO	R\$ 1559,50*

* O vencimento será proporcional à carga horária trabalhada nos termos do artigo 1.8

CARGO	REMUNERAÇÃO (CH 20 H) Tabela em vigor
NUTRICIONISTA	1.683,00



CARGO	REMUNERAÇÃO (CH 40h) Tabela em vigor
CUIDADOR	880,00
SECRETARIO ESCOLAR	886,60

10.5. As contratações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva através do site www.saomateus.es.gov.br e/ou www.educacaosaomateus.com.br.

11.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de resultados, notas, classificação, recursos ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

11.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

11.1.3. A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todos o período de validade do mesmo.

11.2.1. A leitura do edital é obrigação do candidato e a não observação de quaisquer das regras ali dispostas acarretará na eliminação do candidato do certame.

11.3. O resultado final será divulgado em jornal de circulação local e/ou nos sites www.saomateus.es.gov.br e/ou www.educacaosaomateus.com.br.

11.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

11.5. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

11.6. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para contratação, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui



condição e pré-requisito para que se concretize o contrato.

11.8. A Prefeitura do Município de São Mateus/ES reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

11.9. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Cargos;

ANEXO II – Unidades de Ensino por Região;

ANEXO III – Cronograma Previsto;

ANEXO IV – Modelo de Ficha de Entrega de Títulos.

São Mateus, 06 de JANEIRO de 2017.

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
Secretário Municipal de Administração de Recursos Humanos



ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

HABILITADOS:

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

	CARGO	ATUAÇÃO		REQUISITO
1	PROFESSOR A	Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental EJA 1º segmento (1º ao 4º período).	I, II,III,IV,V	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em Nível Superior.
2	PROFESSOR A	Unidocentes e Pluridocentes (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos) (multisseriadas)	II,III,IV,V,VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Normal Superior E curso de Educação no Campo
3	PROFESSOR A	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho e ECORM Região Córrego Seco)	II,VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Normal Superior E curso de Educação no Campo
4	PROFESSOR A	Escolas de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares e CEIM Vale da Vitória)	II	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Normal Superior E curso de Educação no Campo
5	PROFESSOR AEE	Salas de Recursos Multifuncionais/ Professor Auxiliar/ DEFICIÊNCIA VISUAL	I, II,III,IV,V,VI	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos. OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos. E



				<p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos.</p>
6	PROFESSOR AEE	<p>Salas de recursos □- Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de deficiência mental/intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo Infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da infância)/Professor Auxiliar/ Atendimento itinerante.</p>	I, II,III,IV,V,VI	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva OU Magistério das séries iniciais em nível superior E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU</p> <p>Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva E</p> <p>Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva..</p>
7	PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS	Educação Infantil; 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; 6º ao 9º ano Ensino Fundamental, EJA e	I, II,III,IV,V,VI	<p>Licenciatura Plena em Letras Libras E Certificado de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E</p>



		Multisseriadas.		Certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa (PROLIBRAS).
	CARGO	ATUAÇÃO		REQUISITO
8	PROF B MÚSICA	Educação Infantil 1º AO 5º ANO Ensino Fundamental	I, II, III,IV,V	Licenciatura Plena em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
9	PROF B INGLÊS	1º AO 5º ANO Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental	I, II,III,V	Licenciatura Curta em Letras/Inglês (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
10	PROF B INGLÊS	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho.	VI	Licenciatura Curta em Letras/Inglês (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
11	PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Infantil 1º ao 5º ANO Ensino Fundamental; 6º ao 9º ano Ensino Fundamental.	I, II, III,IV,V	Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
12	PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Escolas Multisseriadas	II,III,IV,V,VI	Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e Curso de Educação no Campo.
13	PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho e ECORM Região Córrego Seco)	II,VI	Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e Curso de Educação no Campo
14	PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Escolas de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares e Ceim Vale da Vitória)	II	Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e Curso de Educação no Campo
15	PROF B CIÊNCIAS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	I, II, III,V	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura curta em Ciências (6º a 9º ano do Ensino Fundamental).
16	PROF B GEOGRAFIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	I, II, III,V	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.



17	PROF B HISTÓRIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	I, II, III,V	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
18	PROF B LÍNGUA PORTUGUESA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	I, II, III,V	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
19	PROF B MATEMÁTICA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	I, II, III,V	Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina Pleiteada.
20	PROF B MATEMÁTICA	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho e ECORM Região Córrego Seco)	II,VI	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo. OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
21	PROF B MATEMÁTICA	Escolas de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares)	II	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo. OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
22	PROF B ARTE	Educação Infantil, 1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental	I,II,III,V	Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Arte OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na



				disciplina pleiteada☐
23	PROF B ARTE	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho)	VI	<p>Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) e curso de Educação no Campo OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU</p> <p>Licenciatura Plena em Arte OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU</p> <p>Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU</p> <p>Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU</p> <p>Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo.</p>
24	PROF B ARTE	Escolas de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares)	II	<p>Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) e curso de Educação no Campo OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU</p> <p>Licenciatura Plena em Arte OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU</p> <p>Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU</p> <p>Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU</p> <p>Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo.</p>
25	PROF B FILOSOFIA	Educação Infantil e 1º ao 5º ano Ensino Fundamental	I,II	Licenciatura Plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
26	PROF B AGRICULTURA	Educação Infantil; 1º ao 5º ano Ensino Fundamental e	II,III,IV,V,VI	Licenciatura Plena em Ciências Agrárias ou Programa Especial de Formação



		Escolas Multisseriadas		Pedagógica na Disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo OU Curso Superior na área de Ciências Agrárias (Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo.
27	PROF B CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho e ECORM Região Córrego Seco)	II,VI	Licenciatura Plena em Ciências Agrárias ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo . OU Curso Superior na área de Ciências Agrárias ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo.
28	PROF B CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Escolas de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares)	II	Licenciatura Plena em Ciências Agrárias ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo. OU Curso Superior na área de Ciências Agrárias ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo.
29	PROF B LINGUAGENS E CÓDIGOS	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho e ECORM Região Córrego Seco)	II,VI	Licenciatura Plena em Letras Português - Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo. OU Licenciatura em Educação do Campo na área de Linguagens e Códigos ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
30	PROF B LINGUAGENS E CÓDIGOS	Escolas de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares)	II	Licenciatura Plena em Letras Português - Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo. OU Licenciatura em Educação do Campo na área de Linguagens e Códigos ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
31	PROF B CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho e ECORM Região Córrego Seco)	II,VI	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo. OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo. OU Licenciatura em Educação do Campo na área de Ciências Humanas e Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
32	PROF B	Escolas de	II	Plena em História ou Programa Especial



	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares)		de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo. OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo. OU Licenciatura em Educação do Campo na área de Ciências Humanas e Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
33	PROF B CIÊNCIAS DA NATUREZA	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho e ECORM Região Córrego Seco)	II,VI	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo. OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Ciências da Natureza ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo. OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Ciências da Natureza ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
34	PROF B CIÊNCIAS DA NATUREZA	Escolas de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares)	II	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação no Campo. OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Ciências da Natureza ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

	CARGO	ATUAÇÃO	REGIÕES	REQUISITO
35	PEDAGOGO	EMEF's e CEIM's	I,II,III,IV,V	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Licenciatura Plena em qualquer área da educação ou programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar.
36	PEDAGOGO ITINERANTE	UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES (multisseriadas)	II,III,IV,V,VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós Graduação em gestão escolar e curso a partir de 80 horas na área da Educação do Campo (Pedagogia do Movimento) OU Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós graduação em gestão escolar e curso a partir de 80 horas na área da Educação do Campo (Pedagogia do Movimento)
37	PEDAGOGO		II,VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra com Pós



	ALTERNÂNCIA	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho e ECORM Região Córrego Seco)		Graduação em gestão escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós graduação em gestão escolar e curso a partir de 80 horas na área da Educação do Campo (Pedagogia do Movimento) OU Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós graduação em gestão escolar e curso a partir de 80 horas na área da Educação do Campo (Pedagogia do Movimento)
38	PEDAGOGO ASSENTAMENTO	Escolas de Assentamento : (EMEIEF Zumbi dos Palmares)	II	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra com Pós Graduação em gestão escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós Graduação em gestão escolar e curso a partir de 80 horas na área da Educação do Campo (Pedagogia do Movimento) OU Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com Pós Graduação em gestão escolar e curso a partir de 80 horas na área da Educação do Campo (Pedagogia do Movimento)

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

	CARGO	Atuação	REGIÕES	REQUISITO
39	COORDENADOR DE TURNO (25h)	EMEF's	I,II,III,V,VI	Licenciatura Plena em qualquer área com experiência comprovada em regência de classe ou na coordenação de turno com, no mínimo de 02 (dois) anos.

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

	CARGO	Atuação		REQUISITO
40	NUTRICIONISTA	SME	I	Bacharel em Nutrição E Registro no Conselho da Classe

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

	CARGO	Atuação	REGIÕES	REQUISITO
41	CUIDADOR	EMEF's e CEIM's	I,II,III,IV,V,VI	Ensino Médio Completo

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

	CARGO	Atuação	REGIÕES	REQUISITO
42	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMEF's	I,II,III,V,VI	Ensino Médio Completo e Curso De Secretariado Escolar

NÃO HABILITADOS

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.



	CARGO	ATUAÇÃO	REGIÕES	REQUISITO
43	PROFESSOR A	Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento (1º ao 4º período)	I, II,III,IV,V	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)
44	PROFESSOR A	Unidocentes e Pluridocentes (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental). (multisseriadas)	II,III,IV,V,VI	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia da Terra Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das series iniciais)
45	PROFESSOR A	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho e ECORM Região Córrego Seco)	II,VI	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia da Terra Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das series iniciais)
46	PROFESSOR A	Escolas de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares e CEIM Vale da Vitória)	II	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia da Terra Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das series iniciais)
47	PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS	Educação Infantil; 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.	I,II,III,IV,V,VI	Bacharelado em Letras LIBRAS OU Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS OU Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível médio e curso de formação de tradutor e intérprete de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.

NÃO HABILITADOS:

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

	CARGO	ATUAÇÃO		REQUISITO
48	PROF B ARTES	Educação Infantil; 1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental	I,II,III,V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Artes Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Arte OU Graduados em Teatro e Dança



<p>49</p>	<p>PROF B ARTE</p>	<p>Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho)</p>	<p>VI</p>	<p>(Bacharelado) OU Graduados em Artes Plásticas (Bacharelado) OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música (Bacharelado) OU Graduados em Desenho Industrial OU</p> <p>Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) e curso de Educação no Campo OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU Licenciatura Plena em Arte OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo.</p> <p>Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) e curso de Educação no Campo OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU Licenciatura Plena em Arte OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo.</p>
<p>50</p>	<p>PROF B ARTE</p>	<p>Escolas de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares)</p>	<p>II</p>	<p>Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) e curso de Educação no Campo OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU Licenciatura Plena em Arte OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada e curso de Educação no Campo.</p>



51	PROF B MÚSICA	Educação Infantil/1º AO 5º ANO Ensino Fundamental	I, II, III,IV,V	Estudantes a partir do 4º período de Licenciatura do curso de Música; OU Licenciatura em qualquer área da educação, acrescido de curso de pós-graduação na área pleiteada; OU Graduados em artes; OU Licenciatura em Pedagogia, com cursos de aperfeiçoamento em música (120h – somativo); OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia com curso de aperfeiçoamento em música (120h – somativo).
52	PROF B INGLÊS	1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental	I, II,III,V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês OU Licenciatura em qualquer área da Educação, acrescido de curso avulso de no mínimo 200 horas em Língua Inglesa. Licenciatura Curta em Letras/Inglês (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
53	PROF B INGLÊS	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho	VI	
54	PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Infantil 1º ao 5º ano Ensino Fundamental; 6º ao 9º ano Ensino Fundamental.	I, II,III,IV,V	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.
55	PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Escolas Multisseriadas	II,III,IV,V,VI	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.
56	PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho e ECORM Região Córrego Seco)	II,VI	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.
57	PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Escolas de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares e Ceim Vale da Vitória)	II	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.
58	PROF B FILOSOFIA	Educação infantil 1º ao 5º e ano Ensino Fundamental	I,II	Estudantes a partir do 5º período do curso de Filosofia OU Graduados em Ciências Sociais OU Graduados em Pedagogia OU Licenciatura em qualquer área da educação, acrescido de curso de pós-graduação na área pleiteada;
59	PROF B CIÊNCIAS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	I, II, III,V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas OU Graduados em Biologia OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Química OU Graduados em Engenharia e Saneamento



				<p>Ambiental OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia.</p>
60	PROF B Ciências da Natureza	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho e ECORM Região Córrego Seco)	II,VI	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas OU Graduados em Biologia OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Química Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia. Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas OU Graduados em Biologia OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Química Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia.</p>
61	PROF B Ciências da Natureza	Escolas de Assentamento: (EMEIF Zumbi dos Palmares)	II	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas OU Graduados em Biologia OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Química Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia.</p>
62	PROF B GEOGRAFIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	I, II, III,V	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia OU Graduados em Geografia (Bacharelado) OU</p>



				Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo.
63	PROF B HISTÓRIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	I, II, III,V	Estudantes a partir do 5º período do curso de História OU Graduados em História (Bacharelado) OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia.
64	PROF B LÍNGUA PORTUGUESA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	I, II, III,V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português OU Graduados em Letras/Português (Bacharelado) Graduados em Comunicação Social.
65	PROF B MATEMÁTICA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	I, II, III,V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática (Bacharelado).
66	PROF B MATEMÁTICA	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho e ECORM Região Córrego Seco)	II,VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática (Bacharelado).
67	PROF B MATEMÁTICA	Escolas de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares)	II	Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática OU Graduados em Administração OU



68	PROF B AGRICULTURA	Educação Infantil; e 1º ao 5º ano Ensino Fundamental e Escolas Multisseriadas.	II,III,IV,V,VI	Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática (Bacharelado). Graduados em Administração Rural; OU Graduados em Engenharia Florestal; OU Graduados em Tecnologia Agrônômica; OU Graduados em Zootecnia; OU Técnico em Agricultura; OU Técnico em Agroecologia; OU Técnico em Agropecuária.
69	PROF B LINGUAGENS E CÓDIGOS	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho e ECORM Região Córrego Seco)	II,VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português/Inglês; OU Estudantes a partir do 5º período do curso Linguagens e Códigos; OU Graduados em Comunicação Social.
70	PROF B LINGUAGENS E CÓDIGOS	Escolas de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares)	II	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português/Inglês; OU Estudantes a partir do 5º período do curso Linguagens e Códigos; OU Graduados em Comunicação Social.
71	PROF B CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho e ECORM Região Córrego Seco)	II,VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de História; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia.
72	PROF B CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	Escolas de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares)	II	Estudantes a partir do 5º período do curso de História; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia.
73	PROF B CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Escolas de Alternância: ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II,VI	Técnico Agrícola.
74	PROF B CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	II	Técnico Agrícola.



ANEXO II
REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE DE SÃO MATEUS

REGIÃO I

EMEF AVIAÇÃO	RUA NANUQUE, S/N, AVIAÇÃO
EMEFTI AYRTON SENNA	RUA PROJETADA S/N, AYRTON SENNA
EMEF BOM SUCESSO	AV.GILENO SANTOS, S/N,BOM SUCESSO II
EMEF CRICARÉ	AV. BEIRA RIO, S/N, CRICARÉ
EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	AV.AYRTON SENNA, S/N, BOM SUCESSO
EMEF DR. ARNOBIO A. DE HOLANDA	RUA PRINCIPAL, 195, FORNO VELHO , COHAB
EMEF GOLFINHO	RUA RUTH NEVES ESTEVES, 286, IDEAL
EMEF GURIRI	RUA NOVA VENÉCIA, 1203, GURIRI
EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	RODOVIA BR 101, KM 65, POSTO ESSO
EMEF M ^a APARECIDA S. S. FILADELFO	RUA 05, POMAR DOS COLIBRIS, S/N, MORADA DO RIBEIRÃO
EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	AVENIDA CARINA, S/N, SEAC
EMEF OURO NEGRO	RUA NOVA VENÉCIA, 969, GURIRI
EMEF PROF. HERINÉA LIMA OLIVEIRA	RUA EDITH LAURA MOREIRA D'ALMEIDA, S/N, GURIRI



EMEF PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA	RUA RENAN CARDOSO, 59 PARQUE WASHINGTON
EMEF PROF. MARIZETE V. NASCIMENTO	AV. DOM JOSÉ DALVIT, S/N, ARUEIRA
EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	RUA ÍCARO, S/N, SEAC
EMEF SANTA TEREZINHA	RUA HERMES VALADARES, 170, SANTA TEREZA
EMEF VALÉRIO COSER	ESTRADA DO NATIVO, S/N, PEDRA D'ÁGUA
EMEF VEREADOR L. SAMARITANO	RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/N, LITORÂNEO
EMEF VILA VERDE	RUA AMAZONAS, S/N, VILA VERDE
CEIM "ALICE PONTE IN VALTELINA"	AV. SOL, S/Nº, BAIRRO VITÓRIA
CEIM "AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM"	RUA LIMA, S/Nº, VILA NOVA
CEIM "ANDORINHAS"	AV. CRICARÉ, S/Nº, BEIRA RIO
CEIM "AREINHA"	RUA ILHÉUS, S/Nº, PEDRA D'ÁGUA
CEIM "BOA VISTA"	RUA ELIAS JOGAIB, S/Nº, BOA VISTA
CEIM "BRILHO DO SABER"	RUA COPA SETENTA, Nº 977, SÃO PEDRO
CEIM "CARMELINA RIOS"	RUA CORONEL MATEUS CUNHA, S/Nº, SERNAMBY
CEIM "CLAUDIA SCARINZI"	RUA PROJETADA, S/Nº, LIBERDADE



CEIM "DOIS ESQUILOS"	AV. BRASIL, S/Nº, VILA NOVA
CEIM "EGÍDIO BORDONI"	RODOVIA BR 101, KM 67,5, NOVA ESPERANÇA
CEIM "ANDRÉ O NARDOTTO"	AV. CONCEIÇÃO DA BARRA, Nº 523, GURIRI, LADO SUL
CEIM "LAR DA CRIANÇA"	RUA HERMES VALADARES, S/Nº, SANTA TEREZA
CEIM "MEU AMIGUINHO"	AV. KARINA, S/Nº, SEAC
CEIM "MORADA DO RIBEIRÃO"	RUA ILHA DOS UIRAPURUS, S/Nº, MORADA DO RIBEIRÃO
CEIM "NOSSA SENHORA APARECIDA"	AV. KARINA, S/Nº, SEAC
CEIM "OVELHINHA"	AV. OTHOVARINO DUARTE SANTOS, Nº. 400, GURIRI
CEIM "PARAÍSO INFANTIL"	AV. ANTÔNIO LOUGON MOULIM, S/Nº, BOM SUCESSO II
CEIM "PAULO FREIRE"	RUA AMAZONAS, S/Nº, VILA VERDE
CEIM "PEQUENO PRINCIPE"	RUA 05, Nº 13, NOVA CONQUISTA
CEIM "PROF. ORMY FONSECA E SILVA"	RUA PEROBA, Nº 67, CACIQUE
CEIM "SANTO ANTONIO"	RUA WILSON GOMES, Nº 257, SANTO ANTÔNIO



CEIM "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	RUA VEREADOR LAURINDO SAMARITANO, Nº 93, LITORÂNEO
CEIM "SÃO JOÃO"	TRAVESSA SÃO JOSÉ, Nº 64, SERNAMBY
CEIM "SÃO PEDRO"	RUA WILSON GOMES, Nº 257, SANTO ANTÔNIO
CEIM "SEMENTINHA"	RUA 05, S/Nº, FORNO VELHO, COHAB
CEIM "SONHO DE CRIANÇA"	RUA ITUPEVA, S/Nº, AVIAÇÃO
CEIM "TESOURO DA ILHA"	RUA JOSÉ BONOMO, Nº. 136, MARIRICU

REGIÃO II

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
CEIM BEIRA RIO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 23 – COMUNIDADE BEIRA RIO – SÃO MATEUS/ES
CEIM GEORGINA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – ASSENTAMENTO PALMEIRA – SÃO MATEUS/ES
CEIM SANTA TEREZINHA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 29 – SÃO MATEUS/ES
EPM ALMIRA DIAS PERIM	CÓRREGO DO JACARÉ – KM 41 – COMUNIDADE SÃO JUDAS TADEU – SÃO MATEUS/ES
EPM ANNA L. LONARDELLI	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO DA LAGOA – SÃO MATEUS/ES
EPM ANTÔNIO LIMA	ESTRADA DA ARUEIRA A CÓRREGO GRANDE – ASSENTAMENTO CÓRREGO GRANDE – SÃO MATEUS/ES
EUM ARARIBÁ	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – ARARIBÁ – SÃO MATEUS/ES
EPM BERNADETE L. BASTOS	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 29 – COMUNIDADE SÃO CRISTOVÃO – SÃO MATEUS/ES
EUM CÓRREGO DEZOITO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 OU 47 – NESTOR GOMES – COMUNIDADE Cº DEZOITO - SÃO MATEUS/ES
EPM CÓRREGO DO ATERRO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO DO ATERRO – SÃO MATEUS/ES
EPM CÓRREGO DO RANCHO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 28 – COMUNIDADE CEREJEIRA – SÃO MATEUS/ES
EPM CÓRREGO GRANDE	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 25 – COMUNIDADE CÓRREGO GRANDE – SÃO MATEUS/ES
EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 35 – SÃO MATEUS/ES



EPM CÓRREGO MATA SEDE	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 29 – CÓRREGO MATA SEDE – SÃO MATEUS/ES
EPM CÓRREGO SANTA MARIA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 23 – SÃO MATEUS/ES
EUM SANTA ROSA DE LIMA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – SANTA ROSA DE LIMA – SÃO MATEUS/ES
EPM CÓRREGO SECO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO SECO – SÃO MATEUS/ES
EPM GIRASSOL	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 26 – SÃO MATEUS/ES
EPM KM 20	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 20 – SÃO MATEUS/ES
EPM MILITINO CARRAFA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 13 – SÃO MATEUS/ES
EPM PALMITO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 23 OU 29 – COMUNIDADE ARURAL – SÃO MATEUS/ES
EPM PAT ^o C ^o DA AREIA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO DA AREIA – SÃO MATEUS/ES
EPM VAVERSA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 16 – COMUNIDADE VAVERSA – SÃO MATEUS/ES
EUM SÃO JOÃO BOSCO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – SÃO JOÃO BOSCO – CÓRREGO DA AREIA – SÃO MATEUS/ES
PEM XIII DE SETEMBRO	COMUNIDADE XIII DE SETEMBRO, JAGUARÉ/ES
EUM SANTO ANJO	CÓRREGO DO RIO PRETO, JAGUARÉ/ES
EUM UNIÃO	CÓRREGO DO DEZOITO, JAGUARÉ/ES
EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	RODOVIA 381, S/N, KM 28
EMEF KM 35	RODOVIA 381, S/N, KM 35
EMEF SÃO PIO X	CÓRREGO DA PALMEIRA, KM 47
CEIM "CRIANÇA FELIZ"	RODOVIA SÃO MATEUS X NOVA VENÉCIA, KM 41, NESTOR GOMES
CEIM "MUNDO DO SABER"	RODOVIA SÃO MATEUS X NOVA VENÉCIA, KM 35, NOVA AYMORÉS

REGIÃO II - ASSENTAMENTO

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EMEIEF ZUMBI DOS PALMARES	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 53 – NESTOR GOMES – SÃO MATEUS/ES (ESCOLA DE ASSENTAMENTO)
CEIM VALE DA VITÓRIA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – ASSENTAMENTO VALE DA VITÓRIA – SÃO MATEUS/ES (ESCOLA DE ASSENTAMENTO)

REGIÃO II - ALTERNÂNCIA

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
ECORM CÓRREGO SECO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – NESTOR GOMES – SÃO MATEUS/ES (ESCOLA DE ALTERNÂNCIA)



REGIÃO III

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EUM CÓRREGO DO PIQUI	ROD. BR 101 - KM 83 - CÓRREGO DO PIQUI - SÃO MATEUS/ES
EUM CÓRREGO SANTA RITA	ROD. BR 101 - KM 82 - CÓRREGO SANTA RITA - SÃO MATEUS/ES
EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO	ROD. BR 101 - KM 70 - COMUNIDADE ESPÍRITO SANTO - SÃO MATEUS/ES
EUM NOSSA SENH. DE LOURDES	ROD. BR 101 - KM 82 - CÓRREGO DA ONÇA - SÃO MATEUS/ES
EUM SAPUCAIA II	ROD. BR 101 - PALMITINHO II - RIOZINHO - SÃO MATEUS/ES
EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	RODOVIA BR 101, KM 83, PAULISTA
CEIM "PAULISTA"	RODOVIA BR 101, KM 83, PAULISTA

REGIÃO IV

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EPM ANTONIO MACIEL FILHO	ROD. BR 101 - RUA ANTONIO OLICIO MACIEL - Nº 306 - BAIRRO JAMBEIRO - SÃO MATEUS/ES
EPM CÓRREGO DO CHIADO	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA - CÓRREGO DO CHIADO - SANTA MARIA - SÃO MATEUS/ES
EPM CÓRREGO DO GAMA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA - FAZENDA COVRE - SANTA MARIA - SÃO MATEUS/ES
EPM DILÔ BARBOSA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA - DILÔ BARBOSA - SANTA MARIA - SÃO MATEUS/ES
EPM NOVA VISTA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA - NOVA VISTA - SANTA MARIA - SÃO MATEUS/ES
EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA - CÓRREGO SÃO DOMINGOS - SANTA MARIA - SÃO MATEUS/ES
EPM SÃO JORGE	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA - COMUNIDADE SÃO JORGE - SANTA MARIA - SÃO MATEUS/ES
CEIM SANTA MARIA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA - RUA SÃO DOMINGOS - S/N - SANTA MARIA - SÃO MATEUS/ES

REGIÃO V

EUM SÃO GERALDO	AV .PRINCIPAL - S/N - ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA - COMUNIDADE SÃO GERALDO - SÃO MATEUS/ES
-----------------	--



CEIM PINGO DE GENTE	RUA PRINCIPAL, S/Nº, ITAUNINHAS
EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	RUA PRINCIPAL, S/N, NOVA LIMA
EMEF MERCEDES DE AGUIAR	RUA PRINCIPAL, S/N, ITAUNINHAS
CEIM "ISABEL RODRIGUES VIEIRA"	RUA PRINCIPAL, S/Nº, NOVA LIMA, ITAUNINHAS

REGIÃO VI

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EPM ALICE MOREIRA MACHADO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – BARRA NOVA NORTE – SÃO MATEUS/ES
EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ESTRADA DO NATIVO – CAMPO GRANDE DE BAIXO – SÃO MATEUS/ES
EPM ENEDINO MONTEIRO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ESTRADA DO NATIVO – BARRA NOVA NORTE – SÃO MATEUS/ES
EPM MARIRICU	ROD. AGOSTINHO CEVOLANI – S/N – BAIRRO MARIRICU – SÃO MATEUS/ES
EPM RIO PRETO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – RUA ESPÍRITO SANTO – S/N – COMUNIDADE RIO PRETO – SÃO MATEUS/ES
EPM SÃO MIGUEL	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ESTRADA DO NATIVO – SÃO MATEUS/ES

REGIÃO VI - ALTERNÂNCIA

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EMEF M ^a FRANCISCA N. COUTINHO	NATIVO DE BARRA NOVA – SÃO MATEUS/ES (ESCOLA DE ALTERNÂNCIA)



ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
<ul style="list-style-type: none">• Período de inscrições	07/01/2017 a 10/01/2017
<ul style="list-style-type: none">• Entrega de títulos para conferência	12/01/2017 13/01/2017 16/01/2017
<ul style="list-style-type: none">• Resultado preliminar	17/01/2017
<ul style="list-style-type: none">• Recurso	19/01/2017 a 20/01/2017
<ul style="list-style-type: none">• Resultado Final	25/01/2017



**ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo: _____ Região _____

Quantidade de Títulos apresentados (FOLHAS)

_____, ____ de Janeiro de 2017.

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento



**ANEXO IV
PROTOCOLO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo: _____ Região _____

Quantidade de Títulos apresentados (FOLHAS)

_____, ____ de Janeiro de 2017.

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento